

## Anexo I

Formulário para alterações nas minutas das Leis do Sistema Viário e do Parcelamento do Solo que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

**Art. 12.º**

Natureza da Alteração:

- Supressiva : exclusão do texto proposto.  
 – Modificativa : alteração do texto proposto.  
 – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

**Art. 12º. (...)**

(...)

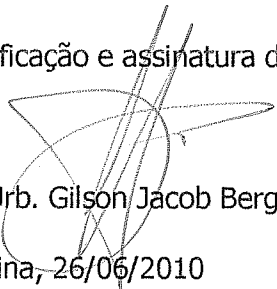
IV – vias coletoras B: caixa de 15m a 18m, sendo seu perfil formado por calçadas ~~(podendo uma delas ser dotada de ciclofaixa)~~, pista com faixa de estacionamento e faixa e rolamento, podendo ser utilizada exclusivamente às vias consolidadas que já se enquadram nestas características.

---

Justificativa:

Viabilizar a caracterização das vias consolidadas que não apresentam a caixa mínima de 18m, que compõe principalmente o sistema viário da área central.

Identificação e assinatura do delegado (a):



Arq. Urb. Gilson Jacob Bergoc

Londrina, 26/06/2010



## Anexo I

Formulário para alterações nas minutas das Leis do Sistema Viário e do Parcelamento do Solo que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

**Art. 12.º**

21

Natureza da Alteração:

- ( ) – Supressiva : exclusão do texto proposto.  
( ) – Modificativa : alteração do texto proposto.  
(X) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

**Art. 12.º (...)**

(...)

IV - Avenida Duque de Caxias: faixa total de 28,00m (vinte e oito metros), com mudança de alinhamento de 13,00m (treze metros) na face leste, no trecho compreendido entre a Avenida Juscelino Kubitschek e a BR-369; podendo ser alternativamente alterado o alinhamento em até 13,00m (treze metros) na face oeste entre as ruas Alagoas e Goiás.

(...) Av. Sidrak Silveira: faixa total de 40,00m (quarente metros), com mudança de alinhamento de 5,00m na face oeste e 20,00m na face leste.

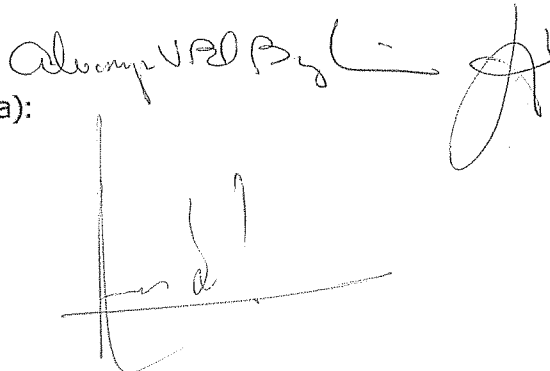
Justificativa:

Possibilitar uma alternativa à duplicação da via, em trecho que apresenta edifício misto com 4 pavimentos no alinhamento da face leste da via, que poderá ser mais viável, econômica e socialmente, de ser implantada.

Identificação e assinatura do delegado (a):

Arq. Urb. Gilson Jacob Bergoc

Londrina, 26/06/2010



## Anexo I

Formulário para alterações nas minutas das Leis do Sistema Viário e do Parcelamento do Solo que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

**Art. 27.º**

Natureza da Alteração:

- Supressiva : exclusão do texto proposto.  
 – Modificativa : alteração do texto proposto.  
 – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

(...)

Art. 27. Devem ser consideradas nos novos projetos as normas de acessibilidade e mobilidade pertinentes no sistema viário do município.

§ único: o sistema viário existente deverá progressivamente ser adequado às normas citadas no caput.

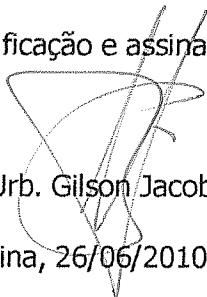
(...)

---

Justificativa:

Acrescentar um artigo que inclui as normas de acessibilidade e mobilidade como referenciais de melhoria do sistema viário municipal permitindo a inclusão social do cidadão.

Identificação e assinatura do delegado (a):



Arq. Urb. Gilson Jacob Bergoc

Londrina, 26/06/2010



## Anexo I

Formulário para alterações nas minutas das Leis do Sistema Viário e do Parcelamento do Solo que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

**Art. 6.º, incisos IV, VI, X.**

Natureza da Alteração:

- ( ) – Supressiva : exclusão do texto proposto.
- ( ) – Modificativa : alteração do texto proposto.
- (X) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

**Art. 6.º. (...)**

(...)

**IV - caixa da via** ou caixa: distância definida em projeto entre os dois alinhamentos em oposição;

(...)

**VI - canaleta: (...)**

~~**X - corredor de tráfego: sequência de vias que permite continuidade de tráfego,**~~

---

Justificativa:

O acréscimo no inciso IV é para ficar de acordo com o texto geral desta lei.

O inciso VI é uma correção ortográfica.

~~O do inciso X é para dar mais clareza ao denominador do conceito. (= à lei anterior)~~

Identificação e assinatura do delegado (a):

Arq. Urb. Gilson Jacob Bergoc

Londrina, 26/06/2010

## Anexo I

Formulário para alterações nas minutas das Leis do Sistema Viário e do Parcelamento do Solo que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

**Art. 6.º, incisos IV, VI.**

Natureza da Alteração:

- ( ) – Supressiva : exclusão do texto proposto.  
( ) – Modificativa : alteração do texto proposto.  
(X) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

**Art. 6.º. (...)**

(...) *corrigir todas as palavras "caixa" por "caixa da via"*  
**IV – caixa da via** ~~é a~~ distância definida em projeto entre os dois alinhamentos em oposição;

(...)

**VI - canaleta: (...)**

---

Justificativa:

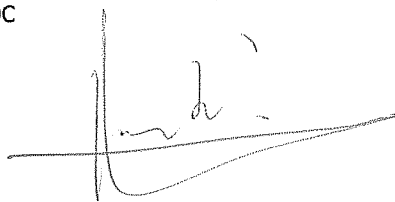
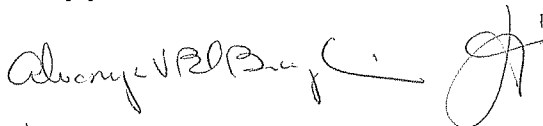
O acréscimo no inciso IV é para ficar de acordo com o texto geral desta lei que menciona "caixa" em alguns artigos (como o art. 12, 17 e 18), mas não tem apenas este termo na definição proposta.

O inciso VI é apenas uma correção ortográfica.

Identificação e assinatura do delegado (a):

Arq. Urb. Gilson Jacob Bergoc

Londrina, 26/06/2010



## Anexo I

Formulário para alterações nas minutas das Leis do Sistema Viário e do Parcelamento do Solo que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

**Art. 12.º**

Natureza da Alteração:

- ( ) – Supressiva : exclusão do texto proposto.  
( ) – Modificativa : alteração do texto proposto.  
(X) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

**Art. 12º. (...)**

(...)

IV – vias coletoras B: caixa de 12m a 18m, sendo seu perfil formado por calçadas (podendo uma delas ser dotada de ciclofaixa), pista com faixa de estacionamento e faixa e rolamento, ~~sendo reservadas exclusivamente às vias que não apresentem estas características~~ → podendo ser utilizadas exclusivamente às vias consolidadas que já se enquadravam nestas características.

Justificativa:

Viabilizar a caracterização das vias consolidadas que não apresentam a caixa mínima de 18m, que compõe principalmente o sistema viário da área central.

Identificação e assinatura do delegado (a):

Arq. Urb. Gilson Jacob Bergoc

Londrina, 26/06/2010